

## AC. EM CÂMARA

### **(06) SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO E O ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS**

- - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO E O ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS** - Considerando que: Existe a oportunidade de acolher um investimento em atividade industrial capaz de gerar um acréscimo significativo de emprego e do volume de exportações do concelho, num setor crítico da economia, na proximidade ao Porto Comercial de Viana do Castelo, para construção de uma fábrica de montagem de equipamentos modulares destinados a garantir a alimentação elétrica para Infraestruturas críticas em contentores com capacidade de montar 450 EPOD's destinados numa primeira fase ao mercado europeu, com o objetivo a médio de prazo de produzir para o mercado africano, capaz de criar 500 postos de trabalho e um volume anual de exportações de 675 m€. Não é possível recorrer a procedimento de alteração de plano previsto nos artigos 119.º e 72.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), antes da conclusão da adaptação aos critérios de classificação e qualificação do solo do Plano Diretor Municipal e Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo, a qual se encontra desatualizada face às transformações que o território sofreu, decorrente das novas acessibilidades rodoviárias, designadamente o acesso rodoviário ao porto comercial de Viana do Castelo, que tornou toda a área propícia à instalação de novas unidades industriais que carecem da proximidade ao mencionado porto e a rentabilização das respetivas infraestruturas. A proposta em causa teve parecer favorável da CCDRN conforme n.º 3 do artigo 126.º e n.º 1 do artigo 138.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (OF\_ESRB\_JF\_2505/2025 IGT\_5/2025), em anexo. Propõe-se para apreciação e aprovação da Câmara Municipal e posterior remissão, para decisão, à Assembleia Municipal, a suspensão parcial do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo e o estabelecimento de medidas preventivas para uma área de 13.1 hectares situada maioritariamente na freguesia de Darque a 1 km. a sul do porto comercial e a nascente do acesso a este (antiga EN 13-3) delimitada nos extratos do PUC em anexo e conforme proposta técnica anexa. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 126º, do artigo 134º, artigo 136º e nº1 do artigo 137º do RJIGT, conjugado com as alíneas h) e r) do nº 1 do artº 25º da

Lei 75/2013, de 12 de setembro, propor à aprovação da Assembleia Municipal a suspensão parcial do Plano de Urbanização da Cidade a entrar em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação, pelo prazo de 2 anos, prorrogável por mais um ou até à entrada em vigor do Plano de Urbanização da área referida no ponto 3 e das disposições constantes dos artigos 94.º e artigos 95.º do seu regulamento bem como o Estabelecimento de Medidas Preventiva para mesma área, por prazo idêntico ao da suspensão, com fundamento na informação técnica anexa e nos seguintes termos

## **Estabelecimento de Medidas Preventivas**

### Artigo 1.º

#### Natureza

As medidas preventivas têm a natureza de regulamento administrativo

### Artigo 2.º

#### Objetivo

A suspensão parcial do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo e o estabelecimento de medidas preventivas tem por objetivo a viabilização de uma fábrica de assemblagem de componentes elétricos para infraestruturas críticas.

### Artigo 3.º

#### Âmbito Territorial

A área objeto de suspensão parcial do Plano de Urbanização da Cidade com 13,1 ha situa-se na freguesia de Darque, a nascente do acesso ao porto de mar, (antiga E.N. 13-3) cerca de 1 km a sul deste e encontra-se delimitada na planta anexa às presentes medidas preventivas a qual integra.

### Artigo 4.º

#### Âmbito material

- 1- Para a área referida no artigo anterior são estabelecidas Medidas Preventivas.
- 2- Para a área definida no ponto anterior ficam suspensas as disposições constantes dos artigos 29.º a 36.º e artigos 94.º a 96º Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo.
- 3- Para a área referida no n.º 1 apenas são admitidas as seguintes operações desde, que conducentes à instalação da fábrica de assemblagem de componentes elétricos para infraestruturas críticas.
  - a) Obras de urbanização, de construção de alteração e reconstrução com exceção das que estejam isentas de controle administrativo prévio;
  - b) Trabalhos de remodelação de terrenos;
  - c) Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de controle administrativo prévio;
  - d) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e coberto digital.

## Artigo 5.º

### Âmbito temporal

- 1 - O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da data de publicação no Diário da República, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da revisão do Plano Diretor Municipal.
- 2 - Durante o prazo de vigência referido no número anterior fica suspenso o Plano Diretor Municipal na área abrangida pelas medidas preventivas por força da al. b) do n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio na sua atual redação.

Por último, foi ainda deliberado que os documentos anexos à transcrita informação não ficassem transcritos na ata, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 334/82, de 19 de agosto. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira e os votos contra dos Vereadores Paulo Vale e Eduardo Teixeira e a abstenção das Vereadoras Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto – “DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR DO PSD - NA sequência da reunião de 19 de fevereiro de 2025 da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente ao ponto seis da Ordem de Trabalhos – **Suspensão Parcial do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo e Estabelecimento de Medidas Preventivas**, no que se refere à votação do Vereador do PSD e considerando que: ● O procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), iniciado por deliberação da Câmara Municipal em 11 de julho de 2019 tendo, posteriormente, este Executivo na sua reunião realizada no dia 29 de junho de 2022, deliberado prorrogar o prazo de revisão do PDM por 36 meses, conforme o disposto no artigo 76.º do RJIGT.● A suspensão de um Plano Diretor Municipal (PDM), ou de qualquer outro plano municipal nomeadamente o Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo (PUC), pode ser total ou parcial e é **determinada por razões e circunstâncias excecionais** de desenvolvimento económico e social de determinada área. ● A suspensão parcial do Plano Diretor Municipal é, de acordo com a alínea b) do n.º1 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) determinada por “deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Camara Municipal”. ● Neste mandato o Senhor Presidente da Câmara já fez aprovar duas propostas para suspensão parcial do PDM, a primeira na reunião de vinte e sete de janeiro de 2023 onde foi aprovada a suspensão sobre uma área de 29,3 hectares na freguesia de Vila Nova de Anha, a nascente da antiga EN 13 e a sul da Ribeira de Anha com vista à instalação de uma unidade industrial de produção de pás de aerogerador, a segunda sobre uma área com 4,89 hectares situada nas freguesias de Areosa e União de freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, a nascente da Avenida de Angola, a poente da Avenida da Povoença (E.N. 13) e a

sul da Avenida de Figueiredo. ● Nas duas situações não foi efetuada nenhuma consulta pública nem tão pouco consultada a Comissão de Urbanismo ou Comissão de Acompanhamento de Instrumentos de Planeamento Urbanísticos da Assembleia Municipal de Viana do Castelo. ● Nas duas situações foram apresentados pareceres da CCDR-N que incidem apenas sobre a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, obrigando à apresentação de medidas preventivas. Nesta data o Senhor Presidente da Câmara apresenta uma terceira proposta de suspensão, neste caso a suspensão parcial do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo (PUVCT), agora sobre uma área de 13,1 hectares situada maioritariamente na freguesia de Darque a cerca de 1km a sul do Porto de Mar e a nascente do acesso a este e a antiga EN 13, encontrando-se classificada na sua planta de zonamento do Plano de Urbanização como **Zona de Enquadramento Paisagístico**, onde a edificabilidade é limitada a moradias isoladas ou unifamiliares ou bifamiliares, e desde que o lote ou propriedade possua uma área mínima de 1200 m<sup>2</sup>. A fundamentação da proposta assenta na necessidade de acolher um investimento em atividade industrial nesta zona, fora de uma zona industrial designada como Espaço de Atividades Económicas, pela exigência da proximidade ao Porto de Mar, que fica apenas a 900 metros dos terrenos onde será implementada esta unidade fabril com cerca 21 mil metros quadrados de construção, potenciando o aproveitamento desta infraestrutura e diminuindo os custos de transporte. Independentemente do valor do investimento e do potencial que esta unidade fabril possa vir a aportar ao desenvolvimento económico do nosso Concelho, esta alteração contraria princípios fundamentais de ordenamento do território, sustentabilidade ambiental e qualidade de vida da população, como se pode verificar pela análise do Plano Municipal de Ação Climática de Viana do Castelo que será aprovado no ponto 11 da OT desta reunião, é caso para dizer *“é uma no cravo outra na ferradura...”*. **1. Impacto Ambiental Irreversível** - A área em questão encontra-se classificada como Zona de Enquadramento Paisagístico, desempenhando um papel crucial na regulação do clima local, na absorção de CO<sub>2</sub>, e na proteção da biodiversidade, mas como se pode comprovar na pag. 144 do Plano Municipal de Ação Climática, através da na tabela 30, podemos constatar que nos últimos anos se verificou um aumento de emissões em todo o tipo de Gases de Efeito Estufa (GEE). A remoção desta cobertura vegetal e a substituição pela impermeabilização de 21 mil metros quadrados de terreno representará um impacto negativo significativo, comprometendo a fauna e a flora existentes, além de aumentar o risco de erosão e degradação dos solos, por outro lado, a alteração do uso do solo para fins industriais nesta zona interrompe uma transição suave do coberto arbóreo visto que, a sul do terreno e segundo a legenda da Planta de Condicionantes, encontra-se uma zona do território classificada como Monumento Natural. Tratando-se de uma área sensível também não se entende que não esteja sujeita a Avaliação de Impacto Ambiental conforme é referido na proposta. **2. Incoerência com Princípios de Desenvolvimento Sustentável** - A alteração do PUC para fins industriais nesta área contradiz os compromissos assumidos pelo município em matéria de sustentabilidade, concretamente no Plano Municipal de Ação Climática onde a área em causa está integrada no coberto arbóreo na área urbana da Cidade de Viana do Castelo, conforme representação da Fig 41 e onde também é referido na pag. 120 que

«A média dos valores aponta para uma percentagem relativamente baixa da cobertura arbórea das áreas urbanas de Viana do Castelo ...». O Plano Nacional de Ordenamento do Território e diversas diretivas ambientais da União Europeia incentivam a preservação dos espaços verdes como estratégia essencial para combater as alterações climáticas e melhorar a qualidade de vida urbana. **3. Alternativas Viáveis** - A necessidade de desenvolvimento industrial não deve justificar a destruição de espaços naturais, especialmente quando existem zonas industriais ou terrenos já antropizados que poderiam acolher este investimento sem os impactos negativos associados, como por exemplo os terrenos que se encontram degradados pela exploração de caulinos junto à rotunda da zona industrial do Neiva de acesso à A28, cujas acessibilidades vão ser melhoradas com a construção da nova via do Vale do Neiva. A reconversão de áreas degradadas ou subutilizadas para esse fim deveria ser priorizada, garantindo o equilíbrio entre progresso económico e preservação ambiental. **4. Prejuízo para a Comunidade e a Saúde Pública** - O desmatamento de uma área arborizada para a instalação de uma fábrica pode trazer diversos problemas para a população local, como aumento da poluição atmosférica e diminuição da qualidade do ar, bem como o aumento da poluição sonora como é admitido na proposta «*é de esperar que o acréscimo de ruído acompanhe o aumento de tráfego gerado pela unidade industrial*». Além disso, os espaços verdes são essenciais para o bem-estar da população, proporcionando áreas de lazer e contribuindo para a saúde mental e física dos cidadãos. **5. Risco de Precedente Perigoso** - A flexibilização do PUC para esta finalidade abriria precedentes para futuras alterações que podem comprometer ainda mais o equilíbrio ambiental do município. A função do PUC pretende, justamente, garantir um ordenamento coerente e sustentável do território, protegendo as áreas ambientalmente sensíveis de pressões urbanísticas e industriais inadequadas. Além de que esta flexibilização pode constituir uma prática restritiva da concorrência, na medida em que estão a ser concedidas condições excepcionais a uma empresa em particular, pelo que a suspensão do PUC deve respeitar os princípios da igualdade, imparcialidade e proporcionalidade, a alteração das regras urbanísticas de forma a permitir que uma empresa aceda a oportunidades ou vantagens poderá violar as leis da concorrência, por outro lado a suspensão do PUC também poderá beneficiar o atual proprietário do terreno na medida em que vê melhoradas as condições de venda do referido terreno. Face ao exposto e independentemente da afirmação do Senhor Presidente proferida na reunião da Conferência de Representantes da Assembleia Municipal, que de forma autoritária e ao estilo de Trump, referiu que a Oposição não teria de se preocupar com a apreciação desta proposta porque a mesma já estaria aprovada, visto que Partido Socialista tem maioria no executivo municipal, contudo, para memória futura **e porque o progresso não pode ser obtido a qualquer custo**, mas sim alcançado de forma responsável, respeitando o ambiente e garantindo que as futuras gerações possam usufruir de um território equilibrado e sustentável, fica o testemunho e a justificação do voto contra a proposta do Vereador do PSD. (a) Paulo Vale.”;

“DECLARAÇÃO DE VOTO DA VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA - “As empresas e o inerente investimento que representam e postos de trabalho são sempre muito interessantes no município de Viana do Castelo, não podem, contudo, ser concretizados de qualquer forma e muito menos criando precedentes para

outras pretensões no território. O local escolhido, em termos de uso e ocupação do solo, não tem qualquer ocupação humana, isto é, encontra-se no seu estado natural, sendo uma brutalidade no âmbito do ordenamento do território implantar neste local uma unidade industrial que vai ocupar uma área de 13 hectares, ou seja, o equivalente à área de 13 campos de futebol. Para além disso, esta rodeado de zona habitacional, alguma até financiada pelo PRR, tendo sido recentemente abatidas algumas árvores do local. Alguém contabilizou a machada que vai ser dada no sequestro do carbono com o abate destas árvores neste local? Foi feito um simples balanço de benefícios e custos relativamente à localização desta indústria no local apontado pelo Sr. Presidente da Câmara? Enquanto arquiteto sente-se bem com a indicação desta localização, que a todo o custo pretende criar uma zona industrial ao longo da estrada de acesso ao Porto de Mar, mas que também é o acesso a localidades habitacionais e turísticas como o cabedelo e a Amorosa, e com o facto da Câmara Municipal andar pelos estabelecimentos de ensino a sensibilizar para a proteção do ambiente e depois agir desta forma? A área em causa é limítrofe a outra área em que já em 2023 (ainda válida até próximo mês de junho) se suspendeu o PDM para tentar edificar outra zona Industrial, sendo este um local de grande relevância na infiltração e alimentação dos aquíferos de água doce da região, para além de ter uma das maiores reservas do país de areia fina e integrar o chamado pulmão verde de baixa altitude do Norte de Portugal. Viana do Castelo não tem necessidade de passar a constar na lista das maiores agressões ambientais cometidas na Europa, com estas duas intenções apenas favoráveis do partido socialista. Apesar de termos muito pouco tempo para refletirmos sobre os aspetos negativos da concretização desta sua pretensão no local que indicou, os aspetos negativos são tão evidentes que rapidamente se concluiu que este não seria o local indicado para acolher um projeto com impactos tecnológicos e com esta dimensão. Assim sendo e a ser importante contribuir para que este projeto se implante em Viana do Castelo, por questões económicas e de emprego, apresenta-se a mesma alternativa como opção à localização que apresentou, a indicada na folha anexa, junto da zona industrial de Neiva, num local profundamente degradado pela atividade extrativa, localizado na proximidade da A28 e dos acessos ao Porto de Mar de Viana do Castelo, sem os constrangimentos e restrições ambientais do local que apresentou. A localização proposta de alternativa, para além de inserir-se num tecido industrial, no eixo de entrada na via de acesso ao porto de mar, com infraestruturas já disponíveis (elétricas, água, águas residuais, etc) contribuirá ainda para a valorização e requalificação ambiental do território que irá ser ocupado. Alerta-se também, que um projeto desta natureza, deveria incluir e requer uma Avaliação de Impacte Ambiental. Por todos estes motivos, esta justificado o meu voto contra, estando, contudo, favorável a uma posterior alteração à sua implementação na localização alternativa sugerida, por razões económicas, de emprego e requalificação ambiental.



(a) Eduardo Teixeira”. “DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - Uma nota prévia. O CDS não pode deixar de fazer um reparo quanto ao facto de, aquando da apresentação pública, nesta mesma sala, deste projecto de investimento, não terem sido convidados a estarem presentes os Vereadores da oposição. Independentemente da bondade da justificação que foi dada ao CDS, quando questionamos a razão de terem sido convidados os senhores Presidentes de Junta – aliás muito bem, até porque terão que se pronunciar sobre a matéria na Assembleia Municipal –, muito me espanta que tenha sido minorizada a presença dos Vereadores, sobre os quais recai igual responsabilidade. É uma falta de reconhecimento da importância do papel dos Vereadores da Oposição. Muito embora seja certo que a maioria que governa esta Câmara dispensa a nossa concordância para aprovar as propostas que entender, uma tal desconsideração não pode passar em claro, até porque não dignifica o próprio executivo. Fica o registo. Quanto à proposta. Aparentemente, o que se propõe é, tão somente, a suspensão parcial e temporária, por dois anos, prorrogável por mais um, do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo. Tem por objectivo viabilizar a localização e instalação de uma fábrica de assemblagem de componentes eléctricos. Esta proposta não é o que parece, pois tem implicações várias e diversas. E nada simples. Conquanto se concorde com algumas premissas constantes na proposta e até no parecer da CCDRn, outras, no entanto, são de questionar e de sopesar. De forma sucinta. É de valorizar a circunstância de haver quem promova o interesse de uma empresa destas dimensões trazer o seu projecto para Viana. É de todo o interesse do Município, e de quem o governa, encontrar uma localização que satisfaça as necessidades e concretização dos objectivos de quem se propõe fazer um investimento desta envergadura. São de relevar as elevadas expectativas de criação de emprego, assim como a rentabilização do porto comercial de Viana. O impacto do volume de exportações será benéfico, sim, mas no que respeita à competitividade e posicionamento a

nível nacional. A este propósito, devo salientar que a proposta menciona uma circunstância que evidencia sérias consequências colaterais, que não podem deixar de merecer a maior atenção. De resto, já não é a primeira vez que o CDS faz esse destaque. Lê-se a certa altura, e cito: *“O número estimado de trabalhadores empregados, bem como os induzidos pela presença da unidade, poderá ter impacto nos preços da habitação através do aumento significativo da procura”*. Este efeito colateral tem obviamente, necessariamente, que ser devidamente ponderado e acautelado. No nosso Concelho, o mercado de arrendamento, a falta de imóveis disponíveis é já preocupante. As necessidades de alojamento, que inevitavelmente aumentarão em resultado da eventual instalação desta unidade industrial, não se compadecem com a falta de habitações. A perspectiva da criação de 500 postos de trabalho tem que suscitar significativa e urgente resposta habitacional, que não se vislumbra a curto prazo. Há que antecipar, que preparar atempada e prevenidamente respostas céleres e eficazes, que permitam aumentar de forma substancial a oferta do parque habitacional disponível, até porque a maioria, senão mesmo cada um dos 500 postos de trabalho em vista arrastará consigo um agregado familiar mais ou menos numeroso. Uma maior disponibilidade e concorrência proporcionará uma diminuição dos preços, nomeadamente do arrendamento. Fica o alerta uma vez mais. Voltando ao assunto principal. Esta proposta impõe **revisão e alteração** do Plano de Urbanização da Cidade (PUC) para a área que se propõe. O CDS votou a proposta de alteração do PUC aprovada pela deliberação de 14 de Maio de 2024. O CDS aprovou essa alteração para inclusão obrigatória das regras de classificação e qualificação do solo, ou seja, aprovou a adaptação aos critérios de qualificação/classificação do solo dispostos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o Decreto-Lei 80/2015, de 14 de Maio, alterado pelo DL n.º 16/2024, de 19 de Janeiro, e ainda, posteriormente, pelo DL n.º 117/2024, de 30 Dezembro. Permito-me recordar que ainda se encontra a decorrer o prazo de 24 meses para elaboração dessa proposta de Alteração ao Plano e, posteriormente, a respectiva consulta pública, pelo que a incógnita é total quanto ao que está a ser proposto para alteração nesta matéria. Regressando a maio de 2024. Na altura, ficou plasmado nos documentos que não seriam propostas, e cito, *“alterações significativas no que concerne à ocupação, uso e transformação do solo, procurando adaptar-se tanto quanto possível à realidade urbanística”*, sendo um dos seus objectivos estratégicos não colocar, e cito novamente, *“em causa o equilíbrio ambiental e social”*, de forma a *“preservar os valores naturais, urbanísticos, paisagísticos e patrimoniais”*. Ora, de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, os planos municipais visam, entre outros objectivos, estabelecer os princípios e os critérios de localização e a distribuição das atividades industriais, de armazenagem e logística; a ponderar os projetos, com incidência na área em que estejam em causa, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação, **por forma a assegurar as necessárias compatibilizações**. Importa considerar a definição do zonamento para a localização das diversas funções urbanas, designadamente habitacionais e industriais. O plano de urbanização desenvolve e concretiza o Plano Diretor Municipal (PDM), estrutura a ocupação e aproveitamento do solo, fornecendo o quadro de referência para a aplicação das políticas



urbanas e definindo a localização das infraestruturas e dos equipamentos coletivos principais. Ora, esta proposta de suspensão do PUC, com o parecer favorável da CCDRn, apenas impõe o cumprimento das medidas preventivas enunciadas e propostas. Porém, o CDS tem presente que **a actual qualificação do solo no local é incompatível com o investimento que se propõe para o local, pelo ficará entregue ao livre arbítrio de quem vai alterar o Plano, autorizar e licenciar este empreendimento numa zona classificada na Planta de Zonamento do PUC como solo urbano, solo urbanizado, Zonas de Enquadramento Paisagístico, onde a edificabilidade é limitada a moradias isoladas, unifamiliares ou bi-familiares.** Tudo acarreta a agravante, não desprecienda, das perturbações decorrentes do aumento do trânsito automóvel, do conseqüente aumento da poluição e o acréscimo de ruído a ele inerentes, que produzirão inquestionavelmente efeitos negativos na qualidade ambiental e de vida do aglomerado habitacional adjacente já existente, assim como nos previstos para a área. Refere a proposta - e convém não esquecer -, que é competência do Município a salvaguarda dos interesses das populações, os quais, no entanto, não nos parece estarem a ser suficientemente valorizados. A proposta reconhece que inexistem lotes disponíveis para este projecto nas áreas qualificadas no PDM e no PUC de Viana como zonas industriais. Essa hipótese só se prevê possível no futuro, não muito próximo, pelo que, conseqüentemente, e cito, “não é possível de se verificar em prazos compatíveis com o investimento”. Daí que este projecto não nos pareça ser do interesse da população, mas sim, que se circunscreve e dedica a um interesse particular, ou seja, de um investidor. **A criação artificial e forçosa de uma nova área industrial – tão só e apenas para acomodar a execução do projecto de uma só fábrica -, não nos parece que configure uma situação relevante ou excepcional, que no nosso entendimento exige se verifique e seja de reconhecido interesse público local para a área em questão** (e que confina com monumento natural tal como foi referido pelo senhor Vereador Paulo Vale). **Uma nota adicional sobre a matéria em apreço.** No entendimento do CDS poderá eventualmente considerar-se a área e terreno, maioritariamente na freguesia de Vila Nova de Anha, para o qual se fez aprovar a suspensão parcial e temporária do PDM em 27 de Janeiro de 2023. Até à data, encontra-se sem qualquer tipo de concretização no que respeita às razões que sustentaram a proposta e que o CDS acompanhou. Passaram dois anos e o investimento não se concretizou, apesar de, na proposta de então, estar expressamente mencionada a urgência do investidor da empresa entrar em funcionamento, a par da indisponibilidade de áreas com a dimensão necessária para o fim em vista e a proximidade do porto de mar. Relembro que início da construção dessa empresa estava previsto para Junho de 2023 e o funcionamento em Junho de 2024. Pelo que a garantia de execução até final de 2026, referida pelo senhor Presidente, em relação a este novo empreendimento também vale o que vale. A área do terreno em causa ultrapassa os 100 mil m<sup>2</sup> (20,3 ha) e o projecto ora em apreço prevê uma ocupação de 130 mil m<sup>2</sup> (13,1 ha). Evitar-se-ia assim uma vez mais - e cito novamente a presente proposta -, “a destruição do coberto vegetal e impermeabilização do solo que poderá resultar na diminuição da infiltração de água no solo e aumento da escorrência superficial, assim como uma diminuição do efeito sumidouro e aumento local da

temperatura”. Assim sendo, e ponderando todas as considerações elencadas nesta intervenção - que configurará a declaração de voto do CDS -, abstemo-nos. (a) Ilda Araújo Novo.”; **DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU** - Após análise da proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo e do estabelecimento de medidas preventivas, a CDU vai abster-se na votação, fundamentando a sua posição na necessidade de equilibrar o desenvolvimento económico com a preservação dos princípios do ordenamento sustentável do território. Reconheço a importância do investimento industrial proposto e a sua potencial contribuição para a criação de emprego e dinamização da economia local, uma vez que a atratividade de Viana do Castelo para investimentos produtivos deve ser incentivada e valorizada, sobretudo quando associada à requalificação e melhor aproveitamento das infraestruturas existentes, nomeadamente o Porto Comercial, contudo, a proposta em apreço levanta preocupações legítimas quanto ao impacto ambiental, à coerência do planeamento urbano e à transparência dos processos de decisão. A área identificada para esta suspensão encontra-se classificada como Zona de Enquadramento Paisagístico, desempenhando um papel relevante na qualidade ambiental do concelho pelo que a alteração da sua classificação sem um debate mais alargado e sem uma ponderação mais profunda dos seus efeitos poderá comprometer a visão de longo prazo para um desenvolvimento urbano sustentável, acrescendo que esta é já a terceira proposta de suspensão parcial de instrumentos de gestão territorial neste mandato, o que levanta questões sobre a forma como o planeamento urbanístico tem sido conduzido. Assim, e apesar da proposta contar com parecer favorável da CCDR-N e estar enquadrada no regime legal aplicável, existe falta de garantias concretas sobre a mitigação dos impactos ambientais e urbanísticos, assim como sobre a compensação para as comunidades locais que poderão ser afetadas por esta alteração. A CDU defende um modelo de planeamento territorial que assegure o crescimento económico, mas sempre com um compromisso claro com a sustentabilidade ambiental, a qualidade de vida das populações e a participação democrática nos processos de decisão nomeadamente o facto das forças vivas das freguesias envolventes não terem sido ouvidas, condição esta essencial para a CDU. Por essas razões, e considerando que a proposta contém elementos positivos, mas também lacunas e riscos que não podem ser ignorados, a CDU opta pela abstenção. (a) Claudia Marinho.”; **DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS - A NordicEpod Portugal** – consórcio formado pela norueguesa CTS, presente em 11 países (Noruega, Finlândia, Suécia, Dinamarca, Irlanda, Suíça, Portugal, Alemanha, Espanha, França e Itália), e pela norte-americana Eaton, com operações em 176 países – propõe-se a investir em Viana do Castelo, prevendo a entrada em funcionamento de

uma nova unidade industrial em 1 de fevereiro de 2026. Este projeto representa um investimento de 50 milhões de euros e a criação de 500 postos de trabalho diretos e qualificados na área de produção de unidades de distribuição de energia elétrica para *data centers*. A empresa compromete-se, com o Município de Viana do Castelo, a produzir anualmente cerca de 450 Dispositivos de Otimização de Energia Elétrica (EPODs), com um volume de negócios estimado em 650 milhões de euros por ano, dos quais 90% serão destinados à exportação. A magnitude deste investimento, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos, é de elevada relevância para Viana do Castelo. Tomando como referência os dados do Instituto Nacional de Estatística (INE) relativos a 2023 – ano em que o concelho ultrapassou mil milhões de euros em exportações – estima-se que só esta nova unidade fabril contribua para um aumento de 65% nas exportações do concelho. Na avaliação/ponderação para a aceitação deste investimento, além do impacto económico e do número significativo de postos de trabalho qualificados a serem criados, destacam-se ainda os seguintes fatores positivos: (i) A presença de duas multinacionais que contribuirão para posicionar Portugal como líder global em tecnologia inovadora e sustentável nos domínios do transporte e armazenamento de energia; (ii) O fortalecimento da cadeia de abastecimento local, promovendo a colaboração com empresas nacionais e a sua integração no ecossistema do projeto; (iii) O impacto positivo na atividade do Porto de Viana do Castelo, consolidando-o como um fator robusto de competitividade e potenciando a sua capacidade de servir este e outros agentes económicos instalados no concelho e na região do Minho; (iv) A dinamização da economia local, promovendo o desenvolvimento sustentável da região; (v) A implementação de uma indústria altamente inovadora e sustentável, alinhada com as melhores práticas internacionais; (vi) O carácter estruturante do projeto a nível mundial, no setor dos *data centers*; (vii) A incorporação de práticas de referência a nível global, reforçando o compromisso com a inovação e a sustentabilidade; (viii) O contributo para a redução da pegada ecológica da indústria global de *data centers*, alinhando-se com os objetivos de transição energética e descarbonização. Ficou claro na intervenção do PSD, e do Vereador Eduardo Teixeira, que a proposta suspensão cumpriu todas as disposições legais, considerando o seu enquadramento narrado, nomeadamente a obtenção de parecer positivo da entidade que certifica toda a conformidade do processo, Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional Norte (CCRDn). Considerações genéricas e académicas nas dimensões do enquadramento paisagístico, respeito pelos princípios do Ordenamento do Território, impacto ambiental, incoerência com princípios da sustentabilidade, destruição de espaço natural, desmatamento de extensa área

arbórea, demonstram total desconhecimento, ou talvez desorientação política sobre o local, do espaço. Todos sabemos e conhecemos o estado de desqualificação do espaço, ocupado de forma selvagem por invasoras e com uma ocupação humana, num absoluto desrespeito pelas condições de vivência humana. Em sentido contrário, atuou o executivo, colocando fim a um acampamento, transformando o local num novo espaço de acolhimento urbano e de investimento económico/empresarial, domínios absolutamente determinantes e estruturais para a garantia de um futuro sustentável para todos os Vianenses, para o nosso Porto de Mar, para o nosso concelho e para a nossa distinta cidade. Assim, o PS vota a favor. (a) Luis Nobre; (a) Manuel Vitorino; (a) Carlota Borges; (a) Ricardo Rego; (a) Fabíola Oliveira.”.

**19 de Fevereiro de 2025**